

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

REQUERIMENTO N.º DE, 2014

(Do Sr. Afonso Hamm)

Solicita que sejam convidados representantes da Confederação Brasileira de Clubes; do Ministério do Esporte; da Caixa Econômica Federal; do Conselho dos Clubes Formadores de Atletas Olímpicos; e do Tribunal de Contas da União, para prestarem esclarecimentos a esta Comissão a respeito dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé que estão liberados para os clubes investirem na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias para que sejam convidados representantes da Confederação Brasileira de Clubes; do Ministério do Esporte; da Caixa Econômica Federal; e do Conselho dos Clubes Formadores de Atletas Olímpicos (Confao), do Tribunal de Contas da União - TCU, para prestarem esclarecimentos a esta Comissão a respeito dos recursos oriundos

da Nova Lei Pelé que estão liberados para os clubes investirem na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 09/01/2014, foi publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., a Portaria nº 1, do Ministério do Esporte, que dispõe sobre os limites de utilização de recursos financeiros para custeio das despesas administrativas para formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, concluindo assim os atos governamentais que permitirão a liberação dos recursos para clubes investirem na formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

A Nova Lei Pelé, considerada a maior conquista da história do segmento clubístico, repassa à CBC o correspondente a 0,5% de toda a verba arrecadada nos concursos de prognósticos, loterias federais e similares, com destino único e exclusivo para formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, além de inserir e reconhecer a CBC ao lado do Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB no Sistema Nacional do Desporto, passando a representar o seu subsistema: os clubes esportivos sociais de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, proposta que se iniciou há 9 (nove) anos e somente agora poderá ter resultados efetivos.

Desde 2004, leis, decretos e instruções normativas foram publicadas para regulamentar e viabilizar a destinação e aplicação destes recursos. A última e mais importante aconteceu em 03/01/2014, quando o Ministro do Esporte Interino, João Luiz dos Santos Santos, assinou a Portaria nº 1, que dispõe sobre os limites de utilização de recursos financeiros para custeio das despesas administrativas para formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

Tendo em vista a proximidade da realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016, solicitamos que as autoridades convidadas exponham os objetivos e o que será efetivado, quais são os valores

disponíveis, como será a aplicação dos recursos, a fiscalização e as competências de cada órgão frente à destinação destes recursos.

Nesse sentido, solicitamos aos membros desta Comissão a aprovação do presente requerimento, para os devidos esclarecimentos acerca dos fatos descritos.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado Afonso Hamm

PP/RS